



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 398/2018 DISPENSA POR LIMITE N.º 045/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 014/2018

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, de um lado a empresa **CONCIPA – Consultoria Assessoria e Treinamento S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 00.220.127/0001-16, com sede na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Deodoro, n.º 1038, Centro, CEP: 16.901-028, Tel. (18) 3722-4329, e-mail: concipa@telefonica.com.br/concipa55@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Ladislau Deak Neto**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 6.086.019-4 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 826.124.398-20, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 12-21, Aptº 44, Bloco 3, Andradina-SP, CEP 16.901-035, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **Hermelindo Alberto Villalba**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 10.174.125 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 017.664.648-69, residente e domiciliado à Rua Salvador, n.º 5-51, Centro, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT**, conforme Anexo I - Descrição do Objeto deste contrato e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação n.º 398/2018 – Dispensa por Limite nº 045/2018.

Item	Qt.	Unid.	Descrição	V.U.	V.T.
01	01	Serv.	REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, CONFORME ANEXO I.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total					R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA Da Forma de Execução

O objeto de que trata a Cláusula anterior será executado em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 398/2018 – Dispensa por Limite nº 045/2018, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

“Jóia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela realização do objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), sendo que tal pagamento será efetuado nem até 02(dois) dias úteis, após término dos serviços prestados e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista que a vigência deste contrato está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, será adoto o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à Contratante ou Contratada, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 21 de Março de 2.018 e seu término em 21 de Março de 2.019.

Parágrafo Único: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da OIS o equivalente da **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.02 - Secretaria de Administração

04.122.00.14-2.00.6000 - Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (488)

3.3.90.39.05.00.00 – Serv. Técnicos Profissionais. (490)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

“Jóia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

III – suspender a execução do objeto ora contratado, desde com aviso prévio de 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante:**

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada:**

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada:**

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

“Jóia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

“Jóia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 398/2018 – Dispensa por Limite n.º 045/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 398/2018 – Dispensa por Limite n.º 045/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 21 de Março de 2018.

CONCIPA – CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
LADISLAU DEAK NETO
PROPRIETÁRIO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
HERMELINDO ALBERTO VILLALBA
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Jóia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS-PRES nº 020 de 10/10/2007.

2 – Observar a Lei Federal nº 12.997 de 18/06/2014.

4 – Atender a Portaria nº 1.565 de 13/10/2014, expedida pelo Ministério do Trabalho que aprova o Anexo 04 da Norma Regulamentadora NR-16 da Portaria TEM nº 3.214/78, referente ao enquadramento das atividades laborais com motocicletas como atividades perigosas.

5 – Levantar e avaliar condições de trabalho de servidores desta Prefeitura se utilizam de motocicletas no desenvolvimento de suas tarefas nas divisões de Patrimônio, Fiscalização, Saúde, Assistência Social e Turismo.

Segue abaixo descrição técnica complementar do objeto da referida contratação:

6) O LTCAT deverá ser elaborado em conformidade com a Instrução Normativa INSS/DC Nº 020/2007, especialmente as seguintes condições:

a) O LTCAT deve ser elaborado respeitando-se a seguinte estrutura:

I) Reconhecimento dos fatores de riscos ambientais, devendo-se contemplar:

- a identificação e avaliação dos riscos e a exposição dos trabalhadores;
- a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- a caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- a descrição das medidas de controle já existentes (EPI/EPC) e suas eficácias;

II) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

III) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

IV) Especificação e implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

V) Monitoramento da exposição aos riscos;

VI) Registro e divulgação dos dados;

VII) A conclusão técnica do profissional que o elaborou, referente a INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE (normas do MTE) e APOSENTADORIA ESPECIAL (norma da Previdência Social), inclusive citando o enquadramento da GFIP.

7) A administração se reserva o direito de analisar e solicitar revisões que julgar procedente nos documentos apresentados, dando como certo o recebimento dos documentos somente após revisão e conclusão final dos mesmos.

“Jóia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

RELAÇÃO DE CARGOS

CARGO	Quantidade de Servidores
Agente Comunitário de Saúde	65
Agente de Endemias	10
Agente de Saneamento	3
Agente de Desenvolvimento Social	6
Agente Municipal de Créditos	2
Ajudante de Mecânico	3
Ajudante de Pedreiro	2
Almoxarife	1
Arquiteto	1
Assessor Administrativo	12
Assessor Técnico	13
Assistente de Lançadoria	1
Assistente de Licitação	1
Assistente de Serviço de Cadastro	1
Assistente de Tesouraria	1
Assistente Social	10
Auxiliar de Consultório Dentário	7
Auxiliar de Contabilidade	2
Auxiliar de Dentista	2
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	79
Auxiliar de Enfermagem	7
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Serv. De Imprensa	1
Auxiliar de Serv. Esc./Creches	15
Auxiliar de Serviços Gerais	249
Bioquímico	3
Bombeiro Municipal	9
Carpinteiro	2
Chefe de Gabinete	1
Conselheiro Tutelar	5
Contador	1
Coordenador de Música	1
Coordenador Pedagógico	12
Coordenador Serv. Acolh. Menores	1
Coveiro	7
Dentista	13
Desenhista	1

“Jóia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Digitador	1
Diretor	3
Diretor de Escola	11
Educador Social	6
Eletricista	4
Eletricista de Autos	1
Encanador	1
Encarregado de Serviços	29
Enfermeiro	12
Engenheiro Civil	2
Engenheiro Eletricista	1
Escriturário	73
Estagiário	45
Farmacêutico	5
Fiscal Municipal	9
Fonoaudiólogo	2
Guarda Mirim	25
Guardas	28
Inspetor de Alunos	11
Interprete de Libras	1
Jardineiro	2
Mecânico	1
Médico Clínico Geral 2	9
Médico Oftalmologista	1
Médico Veterinário	2
Merendeira	49
Monitor de Cursos	2
Monitor de Transporte Escolar	11
Motorista	56
Nutricionista	2
Operador de Máquinas	6
Pedreiro	5
Pensionista	4
Pintor	1
Porteiro Contínuo	1
Prefeito	1
Procurador do Município	3
Professor Adjunto	28
Professor de Creche	66
Professor de Educação Básica I	80
Professor de Educação Básica II	18
Professor Especifico de Música	8

“Jóia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Professor Eventual	27
Psicólogo	6
Recepcionista	1
Secretário	10
Secretário de Escola	5
Supervisor de Creches	1
Supervisor de Ensino	2
Técnico Agrícola	1
Técnico de Enfermagem	27
Técnico de Farmácia	2
Técnico de Laboratório	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Topógrafo	2
Tratorista	7
Vice-Diretor	2
Vice-Prefeito	1
Visitador Sanitário	12
Zelador de Patrimônio Municipal	58

Presidente Epitácio, 21 de Março de 2.018.

CONCIPA – CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
LADISLAU DEAK NETO
PROPRIETÁRIO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
HERMELINDO ALBERTO VILLALBA
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Jóia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”